



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA
CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS
PRESTADORAS DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PARA USUÁRIOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE JAQUIRANA – RS, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviço de serviços funerários para usuários do Cadastro Único Municipal, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas especializadas, prestadoras de serviços funerários para usuários do Cadastro Único Municipal.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e conforme estimativa abaixo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário
SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO			
01	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: Uma urna mortuária sem visor adulto, uma carneira adulto completa. Compreendendo mão de obra e materiais, preparação (tanatopraxia) higienização/assepsia, aspiração, traslado por km rodado com veículo da contratada e uma coroa. Quando necessário: restauração facial/tanatoestética	100	R\$ 4.210,00
SERVIÇO FUNERÁRIO SOBREPESO			
02	SERVIÇO FUNERÁRIO SOBREPESO CONTENDO: Uma urna mortuária sem visor adulto nº2, uma carneira adulto completa. Compreendendo mão de obra e materiais, preparação (tanatopraxia) higienização/assepsia, aspiração, traslado por km rodado com veículo da contratada e uma coroa. Quando necessário: restauração facial/tanatoestética	100	R\$ 4.793,33
SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL			
03	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO: Uma urna mortuária sem visor infantil, uma carneira infantil completa. Compreendendo mão de obra e materiais, preparação (tanatopraxia) higienização/assepsia, aspiração, traslado por km rodado com veículo da contratada e uma coroa. Quando necessário: restauração facial/tanatoestética	100	R\$ 2.706,67
04	Quilometro rodado do local do recolhimento para preparação do corpo, e após até a capela mortuária para o velório e posteriormente até o local de sepultamento.	10.000k m	R\$ 4,07

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e deverá conter laudo social da equipe técnica do município, os serviços solicitadas através de laudo social, só poderão ser preenchidas quando houver disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.3 Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Jaquirana/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Inácio Rodrigues, n.º 451, centro do Município de Jaquirana, **no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, a partir de 28 de setembro de 2023.**

3.3 Todos os interessados em prestar serviços **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.**

3.4 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.5 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.6 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público **nº 02/2023**, para o que sugere-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Jaquirana/RS
Chamamento Público N.º 02 /2023 SERVIÇOS
FUNERÁRIOS
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO NOME DA
EMPRESA

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

4.8 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, dentro e ou próximo do limite territorial do Município de Vacaria/RS.

4.10 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos familiares, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço.

5.3 A CREDENCIADA deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

cuidados necessários ao usuário.

5.4 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado..

5.6 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7 O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.9 **É vedado:**

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

b) a cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

5.10 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.11 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

6.2 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pela Contratada, devidamente conferida e autorizada. .

6.2.2 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

6.3 O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

7. DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria número 245/2022, fará a apreciação da documentação.

7.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h30min **até o dia 04/10/2023.**

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 16:30h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Jaquirana – RS.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem.

10.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 Assistencia Social

08.244 Assistencia comunitária

08.244.0031 MANUTENÇÃO DA OFERTA DOS BANEFICIOS EVENTUAIS

08.244.0031.2.084 CONCESSÃO DOS AUXILIOS NATALIDADE, FUNERAL, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA E CALAMIDADE PUBLICA

3.3.90.39.00 0500 (396) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

***Poderá haver remanejo de recursos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras e Serviços

cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do município https://www.jaquirana.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54)39083700, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos ou no e-mail licitacao@jaquiranaonline.com.br

Jaquirana, 27 de setembro de 2023.

Leandro da Rosa Canei
Agente de Contratação